



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

COMARCA DE VALINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

Antonio Ilson da Silva Mota

OFICIAL

LIVRO Nº 2  
REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

matricula  
**27.745**

ficha  
**-1-**

17 NOV 2015

Valinhos

Código Nacional de Serventias (CNS/CNJ) 12.368

THAIS HOSKEN MELO  
Oficiala Substituta

**ÁREA INSTITUCIONAL "2"**, situada fora do perímetro de fechamento do loteamento parcialmente fechado, de natureza residencial e comercial denominado "**RESIDENCIAL VILA DO SOL**", Bairro Samambaia, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Valinhos, com área de 3.018,75m<sup>2</sup>, medindo e confrontando: pela frente por 6,13m em curva, 68,62m em curva com a Rua "12", 16,79m em curva com a confluência da Rua "12" com a Rua "13"; a direita de quem da Área Institucional "2" olha para a Rua "12" com 23,66m com a Rua "13"; nos fundos com 68,37m com a Gleba "5"; à esquerda por 15,00m e mais 50,21m com a quadra 13 do Jardim São Luiz. (A presente matrícula foi aberta à requerimento, nos termos do item 54, letra c, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, conforme prenotação nº 47.320, datada de 04/11/2015).

**PROPRIETÁRIA:** MUNICIPALIDADE DE VALINHOS, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.787.678/0001-02, amparada pelo Decreto Municipal nº 8.085, de 17 de maio de 2012, revigorado através do Decreto Municipal nº 8.539, de 11 de novembro de 2013. (Título Aquisitivo: R.2/16.768 (loteamento), datado de 27 de junho de 2014; vide Prenotação nº 38.850, de 15/04/2014, ambos deste cartório). Valinhos, 17 de novembro de 2015. (MAM). A Oficiala Substituta: *Hosken Melo* (Thais Hosken Melo).

**Av.1/27.745:** Sobre o imóvel objeto desta matrícula incidem **RESTRIÇÕES DE ORDEM URBANÍSTICA** impostas pela loteadora, constantes da documentação arquivada junto ao processo do loteamento parcialmente fechado, de natureza residencial e comercial denominado "Residencial Vila do Sol", dentre as quais, de que não será permitida a construção de edifício de habitação coletiva (apartamentos), hotéis, construção de uso comercial e outros que não os de uso exclusivamente residencial, unifamiliar, com área mínima construída de 120,00m<sup>2</sup>, não podendo, em hipótese alguma, implantar-se construção exclusivamente de madeira, e também, de que em cada lote só poderá ser construída uma residência com suas dependências, inclusive edículas e não poderá ter mais de dois pavimentos acima do nível da rua, ficando expressamente proibida a construção de edículas antes da construção principal, bem como a mesma servir de residência, quer do proprietário, quer dos trabalhadores da construção; e que fica expressamente proibida a subdivisão dos lotes, nos termos da Av.4/16.768, datada de 27 de junho de 2014, e da Av.6/16.768, datada de 18 de setembro de 2014, ambas deste cartório. Valinhos, 17 de novembro de 2015. (MAM). A Oficiala Substituta: *Hosken Melo* (Thais Hosken Melo).

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Valinhos - SP

12368-7-AA 293850



12368-7-270001-300000-0817

Página: 0001/0002



FSC  
MISTO  
Paper  
FSC® C108334

